



DECRETO Nº. 5.425 DE 08 DE SETEMBRO DE 2009

JOSE RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, datado de 13 de Fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO o Demonstrativo de Contribuição Expedido pelo DRH em 06 de Março de 2008;

CONSIDERANDO a Média Contributiva de 06 de março de 2008;

CONSIDERANDO o cálculo de proventos após média contributiva datado de 06 de Março de 2008;

CONSIDERANDO a Certidão de DRH emitida em 06 de Março de 2008, na qual o Município atesta que a servidora preenche todos os requisitos para a aposentadoria;

CONSIDERANDO a Declaração de tempo de contribuição emitida em 06 de Março de 2008;

CONSIDERANDO a declaração firmada pela servidora em 06 de março de 2008, de que não percebe nenhum benefício previdenciário de qualquer espécie;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico expedido em 06 de março de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por idade a Sra. **LENI DOS SANTOS MORAIS**, CPF 999.160.299-20, **Professora**, de conformidade com Art. 40 § 1º inciso III alínea "b" c/c § 5º da Constituição Federal, com proventos proporcionais a 5144/9125 dias, no valor de R\$ 506,93 (Quinhentos e seis reais e noventa e três centavos) mensais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial Decreto nº. 5.367 de 17 de Junho e 2009.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá Estado do Paraná, em 08 de Setembro de 2009, 66º da Emancipação Política.

JOSE RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL